

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COM A FINALIDADE DE DISCUTIR MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS. Aos vinte do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira, sede da Câmara Municipal de Caruaru, sob Presidência do **Vereador Pb. Andrey Gouveia**; os membros da Comissão de Legislação e Redação de Leis, o Vereador **Pierson Leite**, o Vereador **Daniel Lula Finizola** e os membros da Consultoria Jurídica Legislativa Anderson Melo, Andrielle Karla e Odevanny Martins. Iniciado às 12h25min. Saudando os presentes, o Presidente da Comissão iniciou os trabalhos apresentando a pauta a ser analisada. Inicialmente, foi apresentado aos Vereadores o Modelo para apresentação de emenda a LOA, sendo autorizada pelos membros da comissão a divulgação via e-mail para os demais vereadores. Após, por solicitação da Comissão de Legislação e Redação de Leis, foi elaborado uma nota técnica para elaboração de abaixo assinado, para modificar nomes de logradouros já existentes, no qual a população não tem conhecimento para uma denominação conhecida pelos demais moradores da localidade. Em seguida, a Consultoria Jurídica esclarece que o Vereador Daniel Lula Finizola, apresentou o Projeto de Decreto nº 1.296/2019 onde em reunião passada recebeu parecer jurídico desfavorável, por erro fático, sendo reapresentado nesta reunião. Após, foi solicitado o pedido de retirada do Projeto de Lei nº 8.068/2019 de autoria do Vereador Sérgio Siqueira. Deferido por unanimidade. Ato Contínuo foram lidos e debatidos os seguintes projetos de lei: **Projeto de Lei nº 8.148/2019** do Vereador Cecílio Pedro que, “Institui o dia do Hoteleiro em nosso Município.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico favorável com apresentação de emenda. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer favorável com emenda de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Em seguida, foi lido e debatido o **Projeto de Lei nº 8.166/2019** de autoria do Vereador Cecílio Pedro que, “Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, no Município de Caruaru e dá outras providências”. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico favorável com apresentação de emenda. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer favorável com emenda de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Após, foi lido e debatido o **Projeto de Lei nº 8.172/2019** de autoria do Vereador Cecílio Pedro que, “Institui o Dia Municipal da Saúde Única no âmbito do Município de Caruaru.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico favorável. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer favorável de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Ato contínuo foi lido e debatido **Projeto de Lei nº 8.194 /2019** de autoria do Vereador Cecílio Pedro que, “Inclui no Calendário Cultural e Esportivo do Município de Caruaru a CORRIDA DO GARÍ” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer desfavorável de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Em seguida, foi lido e debatido o **Projeto de Lei nº 8.201/2019** de autoria do Vereador Cecílio Pedro que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeiras de rodas em escolas privadas e

públicas, localizadas dentro do município de Caruaru e dá outras providências” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer desfavorável de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Após, foi lido e debatido o **Projeto de Lei nº 8.196/2019**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta que, “Dispõe acerca da obrigatoriedade das instituições particulares de ensino de Caruaru, em possuir e disponibilizar cadeira de rodas para alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer desfavorável de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Em seguida, foi lido e debatido o **Projeto de Lei nº 8.204/2019** de autoria do Vereador Cecílio Pedro que, “Institui o mês Laranja e o Dia Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico favorável com apresentação de emenda. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer favorável com emenda de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Ato contínuo foi lido e debatido o **Projeto de Lei nº 8.219/2019** de autoria do Vereador Cecílio Pedro que, “Dispõe sobre a vistoria em Viadutos, Passagens de Nível, Passarelas ou congêneres, no âmbito do Município de Caruaru, e dá outras providências.” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação, o relator seguiu o parecer *in totum*, os membros da comissão apresentaram parecer desfavorável de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Após, foi apresentado o **Projeto de Lei nº 8.074/2019** de autoria do vereador Daniel Lula Finizola que “Dispõe sobre a proibição de acúmulo de função de motorista de ônibus na condução e cobrança de tarifas, nas linhas de transporte coletivo urbano em Caruaru”. Solicitada a análise da Consultoria Jurídica Legislativa, do então Consultor Jurídico Dr. João Américo, que Apresentou o Parecer Jurídico desfavorável expondo os motivos jurídicos para tanto. Com a palavra o Vereador e o Autor do projeto o Vereador Daniel Lula Finizola que consignou: Aqui estamos discutindo não é sobre o projeto da bilhetagem eletrônica, estamos fazendo uma fundamentação legal, e esse Projeto de Lei já foi aprovado em vários municípios, e que não consegue entender o porquê do parecer jurídico desfavorável, se é bem fundamentado e está de acordo com a jurisprudência e é Constitucional pelo próprio julgado e bem fundamentado pelo STF e existe Lei. Não concordando com o parecer Jurídico de Dr. João Américo, e de total discordância com sua justificativa do parecer. Porque, o TST não pode ser maior do que o entendimento do STF. O Consultor Jurídico respondeu que: “A posição da consultoria é de acordo com a vigência do art. 36, e não se tem nenhuma abordagem e nenhum estudo sobre isso, e que vai de acordo o TST, e diz que não se vincula a nenhuma vinculação”. O vereador Daniel Finizola, falar que o STF é maior que o TST. Aberta para votação, o Vereador Pb. Andrey Gouveia votou favorável ao parecer jurídico, e o vereador Pierson Leite justificou nos seguintes termos: Vota de acordo com o parecer jurídico da Casa, mesmo sendo contra o acúmulo de função e após ouvir vários profissionais da área que se sentem prejudicados com o acúmulo de função. Ambos seguiram o parecer de acordo o jurídico, e votaram de forma desfavorável ao projeto; o vereador Daniel Lula Finizola apresentou conclusão



diversa e escrita; nos termos do art. 153 do R.I oferece conclusão diversa nos seguintes termos: Esta Casa legislativa deve, em primeiro lugar, ouvir as demandas sociais e apresentá-las para criar marcos legais respeitando a devida legalidade no âmbito Municipal, Estadual e Federal. Impressiona um projeto que tem respaldo e demanda social, apresentado com a devida fundamentação jurídica com jurisprudência baseada em acórdãos de duas turmas do STF que confirma que tal matéria pode ser apresentada pelo legislador municipal, receber parecer negativo sobre o objeto. Pedindo sua ida a plenário. Pela rejeição do parecer e aprovação do projeto Dr. João Américo, respondeu à solicitação do vereador Daniel nos seguintes termos; que o projeto em discussão não poderia ir para Plenário de acordo com Regimento Interno em seu art. 153, “Onde o Parecer só vai para plenário se ele for rejeitado” onde respalda que não pode ir, uma vez que o parecer jurídico é aprovado pela Comissão com a maioria dos votos”. A preposição do projeto do nº 8.074/2019 restou reprovada de forma majoritária, ao fim foi solicitado uma nota técnica sobre a aplicação do constante no art. 153 c/c art. 66, ambos do R.I com fins de averiguar a subida ou não do parecer da Comissão ao Plenário. Em seguida, foi lido e debatido o **Projeto de Lei nº 8.165/2019** de autoria do Vereador Bruno Lambreta que, “Dispõe sobre a livre parada e estacionamento para veículos oficiais do Conselho Tutelar do Município de Caruaru” Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, está apresentou parecer jurídico desfavorável. Aberto para votação; o vereador Bruno Lambreta pediu a retirada do projeto. o relator seguiu o parecer in totum, os membros da comissão apresentaram parecer desfavorável de forma unânime e determinaram o prosseguimento do trâmite legislativo; Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Pb. Andrey Gouveia encerrou a presente reunião às 14h08min. Para fins de direito, eu, Anderson Melo, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos vereadores presentes. Caruaru, 17 de outubro de 2019. Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis